

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 30, 12, 19 97

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNI. P.M. DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 30/12/97	NUMERO 3855/97
DESTINO: DL	CODIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:
Veto ao Projeto de Lei nº 173/97

INICIATIVA:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 173/97

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO
Por 13 x 0 2
Sala das Sessões 26/02/98

const.

270 - até 26.02.98

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98
 Presidente: Juarez Tavares Matta
 Vice-Presidente: José Carlos Sabadini
 1º Secretário: Almir Forte dos Santos
 2º Secretário: Sebastião Ary Corrêa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 1997

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 173/97

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Juarez Tavares Matta
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 173/97, de autoria do Vereador Túlio Januário Archanjo, considerando que a Secretaria Municipal de Educação já atende tal iniciativa através do Departamento de Assistência ao Estudante - DAE.

Além disso, a proposta não poderia ser atendida dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação, uma vez que a sua atribuição compete de acordo com o projeto à Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

30.12.97

DESTINO:

NUMERO

3855.97

CODIGO:

DZ

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO

Por 13x02

Sala das Sessões 26.02.98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 1997

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 173/97

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Juarez Tavares Matta
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 173/97, de autoria do Vereador Túlio Januário Archanjo, considerando que a Secretaria Municipal de Educação já atende tal iniciativa através do Departamento de Assistência ao Estudante - DAE.

Além disso, a proposta não poderia ser atendida dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação, uma vez que a sua atribuição compete de acordo com o projeto à Secretaria de Assistência Social.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE I

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: /97
PROTOCOLO GERAL...: 3855/97
DATA PROTOCOLO...: 30/12/97

DESTINO:

CÓDIGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

PROJETO DE LEI Nº 173/97.

Institue o - PAE - "Programa de Auxílio ao Estudante" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o PAE - "Programa de Auxílio ao Estudante", destinado à promoção de ajuda econômica ao estudante comprovadamente carente.

Parágrafo Único - A ajuda econômica de que fala o "caput" deste artigo, será destinada, exclusivamente, para custear despesas com material escolar.

Art. 2º - A supervisão e execução do PAE - "Programa de Auxílio ao Estudante", ficará a cargo da - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para execução do PAE - "Programa de Auxílio ao Estudante".

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decreto para regulamentar a execução desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de dezembro 1997.



JUAREZ TAVARES MATTÁ

Presidente

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: Veto P. Executivo
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 173/97

-05/
[Handwritten signature]

RELATÓRIO:

Trata-se de veto ao projeto de Lei nº 173/97, de iniciativa do Edil Túlio Januário Arcanjo.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes a

esta comissão.
Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 1998.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA
Relator

[Handwritten signature]
TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 / 02

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA		<i>Presidente</i>		
LUIZ CARLOS FONSECA		X		
LUIZ ROBERTO DA SILVA		X		
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THEO DE SOUZA MOURA				X
TULIO ARCHANJO				X
WALTER GOMES	X			

- Veto ao*
- PROJETO Nº 173/98
 - REQUERIMENTO Nº _____
 - DATA 26/02/98

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR 13x02
SALA SESSÕES 26/02/98

~~PRESIDENTE~~

REJEITADO POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO: